



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

LEI Nº 263/93.

DE: 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Juscimeira e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o Lotacionograma do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juscimeira, de acordo com as carreiras e classes definidas pela Lei 227 de 11 de Fevereiro de 1993, cujo detalhamento está especificado nos anexos I e II, partes integrantes da presente Lei.

§ 1º- As vagas apontadas nos Anexos de que trata o "caput" deste artigo, serão preenchidas por Concurso Público.

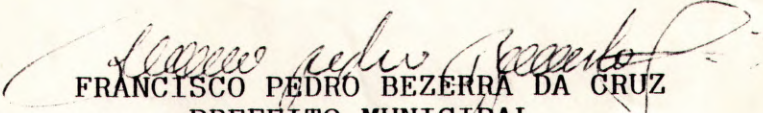
§ 2º- Os Candidatos classificados no Concurso Público citado no parágrafo anterior, prestarão serviços em qualquer local do Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, vedando-se qualquer acréscimo pecuniário relativo a deslocamento.

Artigo 2º- Em face de elevado interesse Público, o Anexo I.1-Atividade do Nível Superior-Atividades Profissionais, da Lei 227 de 11 de Fevereiro de 1993, fica acrescido da carreira FISIOTERAPIA-CLASSE: FISIOTERAPEUTA, nas mesmas referências estipuladas para as ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 25 DE OUTUBRO DE 1.993.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL